



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento do Ministério Público Federal em Minas Gerais durante o período de realização dos jogos da Copa do Mundo da FIFA Catar 2022 e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRESI/TRF-6 nº 105/2022](#), que disciplina o horário de funcionamento das unidades administrativas e judiciárias no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, durante os jogos da Copa do Mundo de Futebol 2022;

CONSIDERANDO o notório envolvimento nacional com o evento, que causa grande impacto no tráfego e nos ambientes pessoal e de trabalho; e

CONSIDERANDO o dever constitucional de se manter a atuação do Ministério Público Federal de modo permanente, com atendimento ao cidadão e casos urgentes, inclusive fora do horário de expediente, pois essencial à promoção da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias úteis com jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022 o horário de funcionamento do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF-MG), em todas suas unidades, terá início regular às 9 horas, mas se encerrará 1 hora antes do início dos jogos.

Parágrafo único. Nesses dias, o plantão judicial terá seu início antecipado para o novo horário de encerramento do expediente.

Art. 2º As reduções de horário decorrentes desta portaria serão compensadas nos dias úteis subsequentes, mediante critério a ser fixado pelas chefias imediatas.

Parágrafo único. O servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nos dias referidos no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

(*) Portaria publicada no DMPF-e do dia 14/11/2022, página 19, e republicada por motivo de acréscimo do parágrafo único do art. 2º.

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 nov. 2022. Caderno Administrativo, p. 97.](#)

M P F
Ministério Público Federal